



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

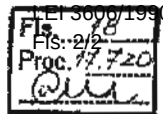
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3606/1990		
Ementa INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. [PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO]		
Data da Norma 01/10/1990	Data de Publicação 16/10/1990	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 5213/1990 - Autoria: José Crupe		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto Parcial Mantido TRANSPORTES E TRÂNSITO - campanhas/programas SAÚDE - campanhas/programas Autor: JOSÉ CRUPE		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 18/04/1991	Norma Relacionada Lei n° 3714/1991	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



10M 16-10-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Proc. 18.009/90 -

LEI Nº 3.606, DE 1 DE OUTUBRO DE 1.990

Institui a Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito em Jundiaí, a ser desenvolvida anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos